

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

TERMO DE ATUAÇÃO

Código registro TCE: FCD49255B5AF0075E59525926B1F0213028DE903

RESUMO: PROVENIENTE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE SHOW DO GRUPOOS QUATRO GAUDÉRIOS

FORNECEDOR: Alto Uruguai Eventos LTDA

CNPJ: 14.810.579.0001-62

PROCESSO Nº: 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

O valor total de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais) pagos após a prestação dos serviços.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguintedotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPALD E MACIEIRA

04.002- SECRET M. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/ DEPT DA CULTURA, ESPORTES E LAZER

2.014- MANUT. DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS

36-3.3.90.00.00.00.00.00.- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 19.000,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para fins de diversão aos munícipes, bem como preservando a cultura local por meio de musical típico da localidade, sendo por meio deste a cultura da dança de casais presente na manifestação cultural populacional local .

A Lei 8666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação por inexigibilidade em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que constam junto ao art 25, inciso I permite a inexigibilidade de licitação

A contratação sem licitação está autorizada no processo decontratação, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por fim trata-se de um serviço de cunho essencial para a segurança das culturas agrícolas do município de Macieira em questão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação, haja vista o único prestador do serviço em questão pertinente ao mercado de geradores de antigranizo, portanto opta-se pelo único.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de preço trata-se do semelhante ao praticado em outros municípios conforme documentos anexos junto a solicitação de abertura de licitação

Macieira, 20 de março de 2023.

GABRIEL ROCHA

Presidente da Comissão de
Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

(x) Homologo a realização da
despesa. () Indefiro a realização da
despesa.

EDGARD FARINON

Prefeito municipal de Macieira